

Lei n.º 401/61

Institue pensão à viúva de um funcionário municipal -  
Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de  
Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal decretou e  
de sanciona e promulga a seguinte lei:

- art. 1.º Fica instituída uma pensão de três mil e quinhentos cruzeiros  
(cr\$ 3.500,00) mensais à Dona Helena Borea Valentin viúva do  
funcionário da Prefeitura Municipal, Sr. Hugo Valentin enquanto  
não contrair novo matrimônio.
- art. 2.º Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, no presente exercício,  
fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de vinte  
e quatro mil e quinhentos cruzeiros (cr\$ 24.500,00).
- art. 3.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o produto da  
ampliação total das verbas:

|                |                  |                 |
|----------------|------------------|-----------------|
| 311-8.81.1-114 | Pessoal Variável | cr\$ 10.800,00. |
| 322-8.82.1-IV  | " "              | 3.600,00        |
| 321-8.82.1-IV  | " "              | 7.200,00        |

e parcial da verba:

441-8.28.1-III Pessoal Variavel      Cr\$ 2.900,00  
 Total      cr\$ 24.500,00

Art. 4.º Nos exercicios seguintes, a lei Orçamentária consignará verba especial para atender o beneficio instituido pela presente lei.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo entretanto, o beneficio instituido ser pago a partir de 1.º de junho de 1961.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de junho de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho. Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20/6/61.

Josec. ~~Almeida~~ - secretario